



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, consoante autorização do(a) Sr(a).João da Cunha Rocha, Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE PESSOA JURÍDICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA ELABORAÇÃO DO PPA-2022-2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA**, por ser Pessoa Jurídica Especializada em Consultoria Contábil para elaboração do projeto do (PPA) plano plurianual;

O Plano Plurianual tem assumido um papel de crescente importância nos processos de gestão pública no Brasil. O Governo Federal, a partir de meados dos 1990, introduziu uma série de inovações que atribuíram aos planos plurianuais papel fundamental na modernização dos processos de planejamento, orçamento e gestão, pela incorporação de modernas práticas até então estranhas ao ambiente da administração pública.

Com o PPA 2000-2003, o Governo Federal consolidou experiência iniciada no período anterior, formulando um PPA que apresentava a ação do Governo organizada em programas, os quais deixavam de ser meramente classificatórios da despesa, para representarem unidades de planejamento e de gestão, tendo como objetivo a solução de problemas da sociedade. Além disso, criavam-se as condições que permitiam integrar os orçamentos anuais ao PPA, formando o que se convencionou chamar de ciclo de gestão do PPA, que abrange desde a identificação e seleção de problemas, a partir da orientação estratégica do Governo, a formulação dos programas, execução, monitoramento e avaliação dos programas e do plano como um todo. Como decorrência desse ciclo, e para completá-lo, surgiram as revisões anuais do PPA, que têm a função de mantê-lo adequado ao enfrentamento dos problemas para os quais foi concebido.

Todo ato governamental só poderá ser executado desde que esteja devidamente inserido no PPA e o

mesmo deve obedecer a LRF, conforme determinado no Art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a criação da Portaria MOG nº 42/1999, estipulou-se que a inclusão, alteração ou a exclusão de qualquer programa de governo deve acontecer por meio do PPA.

O PPA é importante, pois guia o governo no cumprimento das metas de trabalho a partir do segundo ano do mandato de um prefeito até o primeiro ano do mandato subsequente, nele deve conter todas as obras que se deseja realizar, bem como os programas de natureza continuada que são aqueles ligados à educação e a saúde por exemplo.

Durante o processo de elaboração do plano plurianual é de extrema importância que a administração tenha conhecimento dos recursos que realmente serão transferidos aos cofres públicos e os gastos que serão necessários para dar continuidade aos serviços públicos já existentes.

Para comprovar que o ato foi planejado e que haverá recursos financeiros para implantar e dar continuidade ao plano de governo durante a vigência do PPA é importante se conhecer: o valor total de recursos que o município contará nos quatro anos de vigência do plano plurianual; o valor total das despesas com manutenção e conservação do patrimônio público; o valor total de recursos disponíveis que poderão ser empregados para desenvolvimento das ações governamentais e das despesas de caráter continuado; a condição econômica e social do município, bem como a comparação de sua situação de forma regional, estadual e federal para localizar onde estão os problemas; a possível geração de novas receitas; a forma de crescimento urbano disposto no plano diretor; as necessidades dos munícipes para garantir maior gasto nas áreas mais carentes; o plano de governo publicado durante o período eleitoral, para cumprir o que foi prometido.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 26 de Agosto de 2021


Edito Fausto da Conceição Lima
Comissão de Licitação
Presidente

AV. JARBAS PASSARINHO S/N, BOM JESUS DO TOCANTINS